

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 02 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0569

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1820/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ARTEMANGUE – Associação dos Artesãos de Manguueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Artesãos do Município de Manguueirinha – ARTEMANGUE, destinado à implantação de ações de desenvolvimento do artesanato do nosso Município.

Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2016.

§ 1.º Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no caput deste artigo poderá ser revogado pelo Poder Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes dos termos do mesmo.

§ 2.º O convênio deverá ser renovado anualmente, mediante a apresentação da competente Prestação de Contas e do respectivo Plano de Trabalho referente ao exercício seguinte.

Art. 3.º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, previstos na atividade 0904-13.392.0017.2038 3350.41.00.00 (338).

§ 1.º A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

§ 2.º A Associação deverá manter portal de transparência atualizado, nos termos das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à destinação dos valores repassados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod091638